



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Estado de Mato Grosso do Sul

RECEBIDO:

LIDO:

RESPONDIDO:

TIPO: **INDICAÇÃO**

NÚMERO: **020/2025**

AUTOR: **VER. JANIO FLAVIO DE ASSIS**

Solicito à Mesa Diretora, que após a devida tramitação regimental, seja encaminhado expediente deste Poder ao **Prefeito Municipal de Figueirópolis – Senhor Juvenal Consolaro**, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município e à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, solicitando a **realização de estudo técnico, jurídico e orçamentário** acerca da viabilidade e da legalidade da **concessão de adicional por periculosidade, insalubridade ou outro instrumento remuneratório/compensatório** aos servidores municipais que, de forma eventual ou designada, forem chamados a atuar no **combate a incêndios na zona rural do Município** (incluindo, mas não se limitando a, servidores que integrem brigadas municipais, motoristas de caminhão-pipa, agentes de apoio e demais funcionários designados para esse fim).

JUSTIFICATIVA

Ocorrem com frequência, anualmente, queimadas na zona rural de nosso Município, tanto por fatores climáticos quanto por ações criminosas, o que demanda a atuação imediata de servidores municipais no apoio às medidas de combate e contenção dos focos de incêndio. Nesses episódios, servidores se expõem a risco de vida e à integridade física, atuando em turnos prolongados, muitas vezes durante a noite e sem horário previamente determinado, em caráter voluntário e sem um instrumento formal de designação, proteção ou compensação adequados.

Diante dessa realidade, é imprescindível que o Executivo avalie, técnica e juridicamente, a adoção de mecanismo de reconhecimento e compensação, como a concessão de adicional por periculosidade, insalubridade ou outra forma adequada, que:

- a) reconheça o caráter de risco inerente a essas atividades;
- b) seja concedido mediante critérios claros (designação formal, laudo técnico que comprove exposição ao risco, exigência de treinamento e EPI);
- c) estabeleça regime de pagamento e previsão orçamentária; e
- d) garanta segurança jurídica à Administração, observando o regime jurídico dos servidores e a jurisprudência aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

Essa medida não apenas valoriza o servidor público que prontamente se coloca a serviço da comunidade em situações de emergência, como também contribui para a organização, eficiência e segurança das operações de enfrentamento a incêndios, uma vez que condicionará a atuação à formalização, ao treinamento e ao uso de equipamentos de proteção individual.

Plenário Ver. Italino Moreira Geraldino, 22 de setembro de 2025.

JANIO FLAVIO DE ASSIS
Vereador – União Brasil